

## **ADENDO CONTRATUAL**

### **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO**

Pelo presente instrumento de Adendo Contratual, que entre si fazem as empresas abaixo nominadas e qualificadas, doravante designadas nesta ordem CONTRATADA e CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, firmar o presente Adendo Contratual que altera o Contrato Original assinado em 22 de abril de 2021, que será regido sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CONTRATADA: KL COMERCIO E SERVICO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**

Estabelecida: Av. Amazonas, 840 - CEP: 90240-541 - Bairro São Geraldo - Porto Alegre / RS

CNPJ: 90.510.389/0001-08 I.E: 096/0850279

#### **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

Estabelecida: Rua Nico de Oliveira, 763 - CEP: 96.470-000 - Bairro Centro – Pinheiro Machado / RS

CNPJ: 88.084.942/0001-46 IE: Isento

#### **PRIMEIRA:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**A partir deste Adendo passa a vigorar a descrição do objeto abaixo:**

Software RHID Ponto Web com serviço de comunicação IDCLOUD, licenciado para 09 (nove) Relógios de Ponto Control ID modelo IDCLASS, no CNPJ 88.084.942/0001-46 de até **200** pessoas com armazenamento em nuvem.

#### **SEGUNDA:**

##### **CLÁUSULA QUINTA**

A **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, **mensalmente**, o valor total de **R\$ 231,30** (Duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), considerando que pelo presente objeto aditado neste documento ocorre um acréscimo de R\$ 51,40 ao contrato original. A primeira parcela referente a este valor vencerá em **14/07/2021** e as demais onze parcelas sucessivamente vencerão todo dia **14** de cada mês, com pagamento através de boleto bancário o qual será enviado mensalmente por e-mail.

**Parágrafo 1º:** - As faturas pagas com atraso serão acrescidas de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês, de acordo com o mercado financeiro e legislação vigente. Após 15 (quinze) dias corridos de atraso, a **CONTRATADA** poderá interromper os serviços, sem qualquer ônus para a mesma e após 30 dias corridos implicará a suspensão automática das garantias concedidas pelo presente Contrato.

**Parágrafo 2º:** - O valor do custo mensal será reajustado anualmente, com base na data do Contrato Original, pela variação do IGPM ou outro índice que venha ser estabelecido oficialmente pelo governo em substituição a este.

#### **TERCEIRA:**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente instrumento particular de Adendo Contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Após este prazo, o contrato renova-se automaticamente para um novo prazo de 12 meses, a menos que, com antecedência de 30 dias, seja solicitado formalmente via distrato o cancelamento por parte da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 1º:** O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento de adendo, sem qualquer ônus a nenhuma das partes, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias e formalização através do preenchimento de formulário de distrato digital, cujo link será disponibilizado pela **CONTRATADA** para preenchimento da **CONTRATANTE** quando solicitado.

**Parágrafo 2º:** Em caso de rescisão contratual nos primeiros doze meses de vigência deste Adendo Contratual, a CONTRATANTE pagará para CONTRATADA, no momento do Cancelamento, 50% sobre o valor total do Contrato.

**Parágrafo 3º:** Em caso de rescisão contratual a CONTRATANTE perderá total acesso ao sistema fornecido pela CONTRATADA, inclusive as informações ali contidas, caso não tenha sido feito backup e/ou impressos relatórios necessários, que é de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### QUARTA

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato original assinado em 22 de abril de 2021, aqui aditado. Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 18 de junho de 2021

Assinado eletronicamente por:  
Diego Lazzari  
CPF: 998.812.680-87  
Data: 24/06/2021 09:22:23 -03:00

**KL COMERCIO E SERVICO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**

CNPJ nº 90.510.389/0001-08



Assinado eletronicamente por:  
Ronaldo Costa Madruga  
CPF: 697.988.690-87  
Data: 23/06/2021 15:19:42 -03:00

**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

CNPJ nº 90.510.389/0001-08



Assinado eletronicamente por:  
Bruna Lima  
CPF: 839.004.380-72  
Data: 23/06/2021 17:42:14 -03:00

**TESTEMUNHA 1**



**TESTEMUNHA 2**